



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2512056400100008301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ELIDIANE CAVALCANTE QUEIROZ - **CNPJ/CPF:** 009.034.943-10

Endereço: Rua Joaquim Gonçalves - 242 - Horto - Maracanaú - CE - 61909-010

Telefone: (85) 98542-2613

E-mail: elidianecavalcantequeiroz@gmail.com

Procurador(a): - CPNJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: RENOV LAVANDERIA LTDA

Nome Fantasia: RENOV LAVANDERIA LTDA

CPF/CNPJ: 58.179.459/0001-84

Endereço de Correspondência: Rua Francisco Firmino - 118 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-120

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **06/01/2026 às 11:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transscrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/bfb-zwmm-sfp>

Relato:

Relata a consumidora que, em 05/11/2025, deixou um casaco para tingimento, tendo pago o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) pelo serviço. Ao receber o produto, a consumidora observou que o casaco apresentava rasgos, ausência de botões e manchas.

Ao questionar a empresa, foi informada de que as avarias seriam consequência do próprio serviço e que ela teria sido advertida previamente. A consumidora, então, indagou a empresa sobre uma cláusula constante no recibo, a qual estabelece que, em caso de dano ao produto,



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ**

seria devolvido 50% (cinquenta por cento) do valor do item no mercado. Contudo, a empresa respondeu — inclusive de forma ríspida e irônica — que não realizaria qualquer devolução.

Desejando ser resarcida pelos danos causados ao seu casaco, a consumidora dirigiu-se à sede deste órgão em busca de uma solução eficaz.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora requer a entrega de um produto novo ou o pagamento do valor equivalente ao de mercado.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 04 de Dezembro de 2025 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 04/12/2025

Ass. do consumidor(a): _____

ELIDIANE CAVALCANTE QUEIROZ